

Ano 15 Nº 3805

Divulgação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Página 45

Publicação quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Representante Legal	CPF
---------------------	-----

2 - SOFÁ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2012	SOFÁ 2 LUGARES Detalhamento: Sofá 2 lugares	UN - UNIDADE	MARTIFLEX MOBRIG	2,00	2.200,0000	4.400,00

Total: 4.400,00

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

A.PAZINATO MARINGÁ-ME

LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH, através de seu Presidente, Sra. DAISE MARTINS DE SOUZA, RESOLVE HOMOLOGAR, o procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026, cujo o Processo é destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E SOFA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, o Lote 1 em favor da empresa NOVA VERT SOLUÇÕES, CNPJ 63.737.540/0001-72 com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos) e Lote 02 em favor A. Pazinato Maringá-ME, CNPJ 04.352.905/0001-81 com o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos).

Tapurah – MT, aos 03 de fevereiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

PORTARIA

PORTARIA 017/2026

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 E 02/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra. Daise Martins de Souza Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço 01/2026 e 02/2026.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular, fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora MARIELE CRISTINA BENIN.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços:

1 – Ler atentamente os termos da licitação e a respectiva ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a vencedora da ata em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza a Ata de Registro de Preços e documentos do processo licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução da ata e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca,

Ano 15 Nº 3805

Divulgação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Página 46

Publicação quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os Fiscais de contrato e/ou de ata podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ATO

ATO DA MESA 005/2026

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica do Município, aliadas ao estatuído pela alínea "C" do Inciso "IV" do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica, e Art. 32 da Lei Municipal nº 1.176/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo abaixo relacionado, que compõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, a Progressão Funcional, correspondente ao tempo de serviço no efetivo exercício do cargo, mediante avaliação de desempenho funcional de 2026, passando o mesmo a se enquadrar de acordo com o nível e classe disposto na tabela abaixo:

Grupo Ocupacional de Serviços Técnicos de Nível Médio		
Técnico Legislativo		
Nome	Nível	Classe
Soadimar Pizzatto	18	E

Art. 2º - Concede ainda ao servidor, o adicional por tempo de serviço à razão de 2% (dois por cento) do seu vencimento base, em conformidade com o Art. 162 da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Isley Borges da Silva - Presidente

Vitor Leandro Oliveira Lima - 1º Secretário

Fernando Alves da Silva - 2º Secretário

ATO DA MESA 006/2026

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, aliadas ao estatuído pela alínea "c" do Inciso "IV" do Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica - MT e ao Item "II" do §1º da Alínea "b" do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.176/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marly Pereira do Vale, Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, a percepção de "FG-2"